



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.887/2026, DE 18/03/2026. **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.871/2025 para adequação do prazo de concessão de uso às diretrizes obrigatórias do Termo de Compromisso firmado com o Ministério Público e a CAIXA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** A ementa da Lei Municipal nº 1.871, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Autoriza o Poder Executivo Municipal de Rosana a conceder, gratuitamente e pelo prazo de **20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período**, o Direito Real de Uso de imóvel público à COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROSANA/SP - CONQUISTANDO O VERDE, e dá outras providências."
- Art. 2º** O *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.871/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Rosana autorizado a celebrar a Concessão de Direito Real de Uso (CDRUE), de forma gratuita e pelo prazo determinado de **20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período**, em favor da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROSANA/SP CONQUISTANDO O VERDE (CNPJ nº 58.733.183/0001-34), do imóvel público municipal."
- Art. 3º** Fica revogado o inciso II, Art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.871/2025.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra- se.

Rosana - SP, aos **18 (dezoitos) dias** do mês de março de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração